

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Livro: 1858-N

Fls.: 192/194

Prot.: 185462

Via: TRASLADO Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Cart.: 0018

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes/vendedores: os espólios de CARLOS DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.769.301-78 e de **MARIA DE LOURDES ABREU DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.129.571-49, neste ato devidamente representados por seu inventariante, **Idiondas Dias**, brasileiro, casado, agrimensor, portador da CI RG nº 197.793-SSP/GO e do CPF/MF nº 125.114.391-15, residente e domiciliado nesta capital, nos termos do **Alvará Judicial** extraído dos autos protocolo de nº 200803138495, de inventário dos bens deixados por falecimento de Carlos Dias e Maria de Lourdes Abreu Dias, expedido pelo Cartório da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Goiânia, Goiás, assinado pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, Dra. Maria Luiza Povoá Cruz, em 18/11/2008, o qual me foi apresentado (Lei 6.015/73, art. 114), e permanecerá arquivado nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgados compradores, JOSÉ LUIZ ALVES**, brasileiro, motorista, solteiro, maior e capaz, portador da CI RG nº 646.686/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.960.581-91, residente e domiciliado na Lote 01, quadra 42, BAIRRO GOIÁ 2, nesta Capital; e, **LILIAN PATRÍCIA DE PAULA**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI RG nº MG-6.981.029/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.742.211-15, residente e domiciliado na Av. Frei Miguelino Q 42 L 01, Bairro Goiá, nesta Capital; e, por último como **intervenientes anuentes: Acides Alves de Paula**, brasileiro, autônomo, CI RG nº 299814/DGPC-GO e CPF nº 125.568.581-68 e sua mulher, Nilda Moraes de Paula, brasileira, do lar, CI RG nº M-683.571/SSP-MG e CPF nº 266.651.666-00, brasileiros casados no regime da comunhão parcial de bens, domiciliados e residentes nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras número 01(um), da quadra 42(quarenta e dois), no loteamento denominado BAIRRO GOIÁ 2, nesta capital, com a área de 500,00 metros quadrados, sendo**

João V. Ma. 02/806 141091

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

LIVRO: 1858-N

Fls.: 192/194

Prot.: 185462

Via: TRASLADO Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Cart.: 0018

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

23,33 metros de frente pela Avenida Frei Miguelino; 19,84 metros de fundos com o lote 17; 19,54 metros pelo lado direito com o lote 02; 23,33 metros pelo lado esquerdo com a Avenida Floresta e 5,73 metros de chanfrado, situado na Avenida Frei Miguelino; 19,84 metros de fundos com o lote 17; 19,54 metros pelo lado direito com o lote 02; 23,33 metros pelo lado esquerdo com a Avenida Floresta e 5,73 metros de chanfrado; Havido conforme documentação devidamente registrada sob n. 89.014, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 327.088.0023.000-9, com o valor venal de R\$ 28.145,46 (vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora os fazem, aos outorgados compradores, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** pagos em 1980, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade dos adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas. Pelos intervenientes anuentes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, nada tendo a reclamar ou exigir das partes. Os outorgantes vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienados. Foi emitida a Declaração sobre Operações

João J. M. 14/03/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1858-N

Fls.: 192/194

Prot.: 185462

Via: TRASLADO Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Cart.: 0018

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$467,37, Taxa Judiciária: R\$30,70. (aa.) **CARLOS DIAS, IDIONDAS DIAS, MARIA DE LOURDES ABREU DIAS, IDIONDAS DIAS, JOSÉ LUIZ ALVES, LILIAN PATRÍCIA DE PAULA, ALCIDES ALVES DE PAULA e NILDA MORAIS DE PAULA**. Em testº da verdade. Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente. Nada mais.

Em testº da verdade:

Jeyce Abdala Dias Carvalho
Escrevente



João de
João de
Ma.
COI 8061- 14/05/1